



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

**Normas para realização do Estágio Supervisionado do Curso de**  
**Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária**

**Lavras**

**2013**

# INTRODUÇÃO

**Art. 1º.** O Estágio Supervisionado, presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se, em uma atividade acadêmica de treinamento e qualificação profissional, de caráter integrador, que visa complementar o ensino teórico-prático, recebido no curso acadêmico, com caráter de disciplina obrigatória para a integralização da carga horária total exigida.

## CAPÍTULO I

### **Dos Objetivos e Desenvolvimento do Estágio**

**Art. 2º.** O estudante poderá realizar o Estágio Supervisionado, nas áreas de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com o PPC após cumprir os pré-requisitos mínimos e formalizar a documentação necessária para início da atividade, sendo de responsabilidade do discente o cumprimento dessas exigências.

§1º Entende-se por estágio curricular supervisionado, qualquer atividade que propicie ao aluno adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, etc.

§2º O objetivo é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Condições**

**Art. 3º.** A disciplina Estágio Supervisionado terá carga horária total de 272 horas práticas, constituída de 16 créditos com código estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 4º.** O Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvido na UFLA ou em outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados que desenvolvam atividades relacionadas ao campo da Engenharia Ambiental e Sanitária e estejam conveniados a UFLA.

**§1º** O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em 1 (um) ou mais locais, previamente programados, na mesma área ou em áreas diferentes no campo da Engenharia Ambiental e Sanitária.

**§2º** As horas de estágio podem ser divididas entre no máximo duas empresas ou instituições, ou dois períodos de tempo.

**§3º** Caso ocorra qualquer problema no decorrer do estágio, haverá possibilidade de mudança de local e, ou, área de atuação mediante apresentação de justificativa e aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Requisitos para Realização do Estágio**

**Art. 5º.** Somente após a completa integralização do 8º (oitavo) período do curso, o estudante deverá apresentar para registro no Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, plano de trabalho em estágio, devidamente aprovado por um docente orientador.

**Art. 6º.** Todas as sugestões acima descritas passarão por análise e homologação do colegiado.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Direitos do Orientado**

**Art. 7º.** Escolher a área de estágio dentro do campo de atuação do engenheiro ambiental sanitарista e sugerir o nome do seu orientador.

**Art. 8º.** Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado, para que possa buscar soluções.

**Art. 9º.** Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

**Art. 10.** Estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Deveres do Orientado**

**Art. 11.** Conhecer e cumprir as normas do Estágio Supervisionado:

- I** - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II** - Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;
- III** - Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV** - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V** - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das empresas e instituições, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

**Art. 12.** Comunicar ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Orientação**

**Art. 13.** O orientador do Estágio Supervisionado sugerido pelo aluno, condicionado à concordância do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária deve ser docente da Universidade Federal de Lavras e ministrar disciplina no curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária ou técnico-administrativo da UFLA com formação em curso superior.

**Art. 14.** Atribuições do orientador do Estágio Supervisionado:

- I** - Orientar o aluno em todas as atividades;
- II** - Assessorar o aluno na elaboração do relatório final;
- III** - Elaborar, em estreita colaboração com o colegiado, projetos de incentivo e apoio à realização do estágio;
- IV** - Zelar pelo cumprimento das normas que regem o estágio;
- V** - Encaminhar ao colegiado a declaração de orientação antes de iniciar o estágio e relatório de avaliação do orientado após a realização do estágio, segundo modelo pré-determinado, por ocasião do final do estágio.

## **CAPÍTULO VI**

### **Sobre o Estágio e sua Execução**

**Art. 15.** Para integralização do Estágio Supervisionado, a partir do 8º (oitavo) período o estudante deverá efetuar no Sistema Integrado de Gestão – SIG da UFLA a matrícula na disciplina PRG119- Estágio Supervisionado para cumprir todas as exigências estabelecidas, e apresentar o relatório final, desde que cumpridos os pré-requisitos.

**Parágrafo único.** O Estágio Supervisionado poderá ter início logo após o término do 7º (sétimo) período, obedecendo a carga horária estipulada.

**Art. 16.** O aluno deverá apresentar-se ao colegiado e ao orientador no prazo máximo de uma semana após o término do estágio supervisionado, para evitar sanções disciplinares e cumprir a carga horária previstas na atividade.

**Art. 17.** O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser redigido segundo Normas Gerais para redação de relatório de estágio supervisionado da UFLA e do colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (Anexo 01).

**Art. 18.** Deverá ser entregue uma cópia impressa do relatório de Estágio Supervisionado ao orientador de estágio na UFLA no formato do Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA e do colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (Anexo 01), e o formulário de avaliação do estágio assinado pelo supervisor de estágio na empresa ou instituição onde foi realizado o estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Avaliação**

**Art. 19.** O estudante será avaliado no Estágio Supervisionado:

- I** – Pelo plano de estágio ou pré-projeto.
- II** – Média da ficha de avaliação.
- III** – Pelo texto do relatório final.

**Art. 20.** O conceito do Estágio Supervisionado deverá ser atribuído segundo os seguintes critérios:

- a) O orientador do estágio supervisionado deverá atribuir nota de 0 a 10 para o relatório entregue, baseado no plano de estágio, e considerando a avaliação do supervisor na empresa;
- b) A nota igual ou superior a 6,0 receberá o conceito “S” – Suficiente e média abaixo de 6,0 receberá o conceito “I” - Insuficiente.

**Art. 21.** Nos casos em que o estudante não atingir conceito S, o estudante deverá se matricular novamente na atividade e realizar um novo trabalho.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação.



**Luiz Fernando Coutinho de Oliveira**

**Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária**